

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.108/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros) - para aquisição de seis aparelhos condicionadores de ar, sendo quatro de 1,5 H.P. - quente e frio e dois de 2,5 H.P.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo saldo financeiro do exercício de 1971.

Artigo 3º) - Fica o Executivo autorizado a fazer doação ao Fórum da Comarca de Pirassununga dos seis aparelhos condicionadores de ar, constante do artigo 1º.

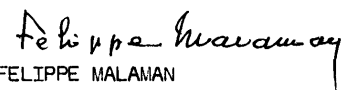
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIRASSUNUNGA, 10 de março de 1.972.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.